

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 | Nº 282 B | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	28
Secretarias	30

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte (Interino)

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS

DECRETO Nº 6.827/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$90.000,00”

VLAMIOR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº. 3.795, de 04 de novembro de 2020, fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Especial no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de novembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I					CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002		- DIFUSÃO CULTURAL					R\$90.000,00	
		A T I V I D A D E						
13		Cultura						R\$90.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$90.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$90.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	50	05	3120014	R\$90.000,00
			F	3.3	60	05	3120014	R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$90.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$90.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 11/12/2020 14:08.

DECRETO Nº 6.839/2020**Autoriza o fechamento do empreendimento “Desmembramento Bellaz Uliana” para formação de loteamento fechado**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº.73446, de 10 de novembro de 2020, pela Bellaz Uliana Empreendimentos e Treinamento Ltda. ME, requerendo o fechamento do Desmembramento Bellaz Uliana, localizado no perímetro urbano, no Bairro Praia Grande, Rua Dr. Cipriano da Silva Camargo, com área de 58.598,13 metros quadrados, neste Município, gerenciado pela Associação de Moradores das Chácaras Mirante do Lago.

Considerando apresentação de projeto urbanístico transformando o desmembramento aprovado junto a Grapohab sob Certificado nº. 293/17, com Alvará Municipal nº. 978/2017, transformando-o em Loteamento Fechado, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, conforme prevê a Lei Municipal nº. 2.637, de 13 de Novembro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica empreendimento Desmembramento Bellaz Uliana, da Bellaz Uliana Empreendimentos e Treinamento Ltda. ME, gerenciado pelo Condomínio de Chácaras Mirante do Lago, autorizado a executar o fechamento, construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos, bem como a utilizar as áreas públicas compreendidas pelo Sistema Viário, Vias para Rede de Esgoto, Espaços Livres de uso público, Sistema de Lazer,

Áreas verdes, Área de Preservação Ambiental Permanente existentes no Loteamento.

Parágrafo único – Para fins de registro da autorização de fechamento e Permissão de Uso no competente Cartório Imobiliário, observa-se que o loteamento Chácaras Mirante do Lago, foi registrado sob nº. 2 na Matrícula nº. 41.533, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê, Estado de São Paulo, de conformidade com as exigências do Artigo 18, da Lei federal nº. 6.766/79.

Artigo 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior deverão ser usadas pela permissionária para formação de loteamento fechado, nos termos da Lei Municipal nº. 2.637, de 13 de novembro de 2001.

Parágrafo 1º - Fica vedada a locação a terceiros ou a utilização para fins diversos do estabelecido das áreas permissionárias.

Parágrafo 2º - Qualquer outra utilização das áreas mencionadas será objeto de autorização específica pela Prefeitura do Município de Tietê.

Artigo 3º - A permissionária deverá obedecer as condições e requisitos estabelecidos pela referida Lei Municipal.

Artigo 4º - O fechamento deverá ser executado de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Será de inteira responsabilidade da permissionária a obrigação de efetivar:

I – os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II – a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação e do calçamento, bem como da sinalização de trânsito;

III – a coleta e remoção do lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria do loteamento ou onde houver recolhimento da coleta pública;

IV – prevenção de sinistros;

V – manutenção e da rede elétrica e da iluminação pública

VI – outros serviços que se fizerem necessários

Parágrafo único – A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contar com órgãos públicos ou entidades privadas a execução de serviços.

Artigo 6º - A permissão de uso é dada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no quadro de avisos do Paço Municipal, e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de novembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.842/2.020

“Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios, por meio da entrega de kit merenda escolar, constituindo o Programa Municipal de Alimentação Escolar em Casa.”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n.º 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de

emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando os Decretos n.ºs. 6.689/2020, de 13 de março de 2020 de 6.701/2.020, de 03 de abril de 2020 e que declaram respectivamente situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tietê, em virtude da pandemia decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando o Decreto n.º 6.690/2020, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre Suspensão das Atividades Escolares e Fechamento das Escolas Municipais, a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado;

Considerando finalmente, a necessidade do poder público, através da Secretaria Municipal da Educação, ofertar meios de garantir a alimentação dos educandos em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados nas unidades escolares municipais de educação básica.

DECRETA:

Artigo 1º - Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a partir do mês de maio de 2020, a distribuição aos genitores dos educandos nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar, do Programa Municipal Alimentação Escolar em Casa, ofertado para as crianças em idade de creche, pré-escola (anos obrigatórios da Educação Infantil) e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - O kit merenda escolar, do Programa Municipal Alimentação Escolar em Casa, composto com os itens da merenda escolar, definidos pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, será entregue aos

educandos cadastrados e com frequência ativa, no Programa Federal Bolsa Família.

Artigo 2º - O kit merenda escolar respeitará a singularidade e necessidade nutricional das etapas da educação básica, atendida pelo Sistema Municipal de Ensino, contendo **15 itens, sendo que no mês de dezembro os educandos serão contemplados com duas entregas.**

Primeira entrega:

§ 1º - Para crianças em idade de Creche: 5kg de arroz, 1kg de feijão, 500g de lentilhas, 1litro de óleo de soja, 1kg de fubá, 500g de aveia, 500g de amido de milho, 2 Pacotes (400g) de leite enriquecido, 1 Pacote (400g) de biscoito tipo cream cracker integral, 2 Pacotes (500g) de macarrão argolinha, 500g de feijão branco, 1 kg de peito de frango congelado.

§ 2º - Para crianças da Pré-escola: 5kg de arroz, 1kg de feijão, 500g de macarrão parafuso, 1 sachê de molho de tomate, 1 sachê de milho em conserva, 1 litro de óleo de soja, 1 kg de açúcar cristal, 1 kg de fubá, 1 kg de farinha de trigo, 500g de sagu, 1litro de suco, 1kg de composto lácteo vitaminado, 1 Pacote (400g) de biscoito Cream cracker, 500g de milho de pipoca, 1kg de almondegas bovina congeladas

§ 3º - Para educandos do Ensino Fundamental: 5kg de arroz, 1kg de feijão, 500g de macarrão parafuso, 1 sachê de molho de tomate, 1 sachê de milho em conserva, 1 litro de óleo de soja, 1 kg de açúcar cristal, 1 kg de fubá, 1 kg de farinha de trigo, 500g de aveia, 1litro de suco, 1kg de composto lácteo vitaminado, 1 Pacote (400g) de biscoito Cream cracker, 500g de milho de pipoca, 1kg de almondegas bovina congeladas

Segunda entrega:

§ 1º - Para crianças em idade de Creche: 2 Pacotes (400g) de leite enriquecido, 2 sachê de Cereal Infantil (230g), 3 bolinhos (120g) sem adição de açúcar, 2 caixas (30g) de chá sabor erva doce e camomila, 1 Pacote (400g) de biscoito tipo cream cracker integral, 500g de macarrão argolinha, 500g de lentilhas, 500g de purê de mandioquinha, 1 kg de peito de frango congelado, 500ml de óleo composto.

§ 2º - Para crianças da Pré-escola: 1 pacote (400g) de biscoito tipo maisena, 1 litro de suco, 1 pacote (500g) de pão de mel, 1 pacote (500g) de creme de tapioca,

2 pacotes (500g) de macarrão, 2 sachês (340g) de molho de tomate, 1 pacote (500g) de lentilhas, 1 sachê (300g) de ervilhas, 500ml de óleo composto, 20g de ervas finas, 1 bisnaga (200g) de maionese, 500g de farinha de milho, 1 kg de peixe congelado.

§ 3º - Para educandos do Ensino Fundamental: 1 pacote (400g) de biscoito tipo maisena, 1 litro de suco, 1 pacote (500g) de bolo de chocolate, 1 pacote (500g) de creme de tapioca, 2 pacotes (500g) de macarrão, 2 sachês (340g) de molho de tomate, 1 pacote (500g) de lentilhas, 1 sachê (395g) de ervilhas, 500ml de óleo composto, 20g de ervas finas, 1 bisnaga (200g) de maionese, 500g de farinha de milho, 1 kg de peixe congelado.

Artigo 3º - Fica determinado a Secretaria Municipal da Educação organizar os kits da merenda escolar e coordenar a entrega aos genitores dos educandos beneficiários do Programa Bolsa Família, junto às respectivas escolas municipais.

Artigo 4º - Caberá a Secretaria de Administração e Modernização, adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários para composição dos kits merenda escolar, considerando os insumos não perecíveis, existentes nos estoques das escolas atendidas pelo município.

Artigo 5º - Na distribuição ou entrega do kit merenda escolar, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio do COVID-19.

Artigo 6º - Situações de educandos em vulnerabilidade, não beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá ser encaminhada pela Direção das unidades escolares, aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 01 de dezembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.845/2020

“Re ratifica Decreto nº. 2.657/99, de 18 de novembro de 1999, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica ”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “i”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, área de terreno com 72,34, que consta pertencer a Sra. Cleide Maria Savassa e outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 12.976, situada no Bairro Jardim dos Ipês, deste Município e Comarca de Tietê/SP, que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 1, localizado na divisa de propriedade de Silvio Scagion, e Av. Amélio Schincariol; deste ponto segue pela distância de 12,20 metros até o ponto 2, confrontando com a Av. Amélio Schincariol; deflete a esquerda e segue pela distância de 6,10 metros, até o ponto B, confrontando com propriedade de Silvio Scagion; deflete a esquerda e segue pela distância de 12,24 metros, até o ponto A, confrontando com propriedade de Cleide Maria Savassa Pinto; deflete a esquerda e segue pela distância de 6,29 metros, até o ponto 1 (ponto inicial), confrontando com propriedade de Silvio Scagion, fechando-se o perímetro e encerrando a área de 72,34 metros quadrados.

Observações: A planta anexa e memoriais descritivos são parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A presente desapropriação tem como finalidade a regularização da desapropriação de abertura de trecho paralelo ao Ribeirão da Serra, proporcionando o prolongamento da Avenida Amélio Schincariol (via pública, de uso comum do povo, passando a área inedificante.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de novembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO N.º 6.846/2.020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.756 de 11 de Dezembro de 2019, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais Suplementares na importância de R\$ 269.743,30 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.2.90.21 – (28) Juros sobre a Dívida por Contrato (+)	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.90.93 – (17) Indenizações e Restituições (+)	R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – (32) Outros Serviços de Terceiros – P.J. (+)	R\$ 232.399,49 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 232.399,49 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.9001.0002 – Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47 – (20) Obrigações Tributárias e Contributivas (+)	R\$ 8.343,81 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 8.343,81 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.90.39 – (15) Outros Serviços de Terceiros – P.J. (-)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 269.743,30 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), será proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 11/12/2020 14:08.

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2304 – Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 – (19) Despesas de Exercícios Anteriores (-)	R\$ 500,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 500,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de dezembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (29) Material de Consumo (-)	R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)

DECRETO N.º 6.847/2.020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1087 – Perfuração de Poços Tubulares Profundos	
4.4.90.51 – (81) Obras e Instalações (-)	R\$ 229.243,30 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 229.243,30 (Recursos Próprios)

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.756 de 11 de Dezembro de 2019, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo

1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 140.079,51 (cento e quarenta mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
3.1.90.11 – (01) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 1.879,51 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 1.879,51 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.11 – (09) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 95.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 95.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.1.90.16 – (27) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (+)	R\$ 6.500,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 6.500,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO

14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.04 – Departamento de Engenharia	
17.122.7001.2280 – Manutenção do Setor, Projetos e Licenciamentos	
3.1.90.11 – (36) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 1.100,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 1.100,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Quím. de Água e Esgoto e Controle de Qualidade.	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.11 – (42) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 18.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 18.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Quím. de Água e Esgoto e Controle de Qualidade.	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.13 – (43) Obrigações Patronais (+)	R\$ 5.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 5.000,00 (Recursos Próprios)

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 11/12/2020 14:08.

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.13 – (66) Obrigações Patronais (+)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.13 – (10) Obrigações Patronais (-)	R\$ 45.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 45.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.16 – (67) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (+)	R\$ 2.600,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 2.600,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.16 – (11) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (-)	R\$ 7.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 7.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 140.079,51 (cento e quarenta mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
4.4.90.52 – (07) Equipamentos e Material Permanente (-)	R\$ 2.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 2.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.90.91 – (16) Sentenças Judiciais (-)	R\$ 6.700,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 6.700,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
4.4.90.52 – (18) Equipamentos e Material Permanente (-)	R\$ 4.379,51 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 4.379,51 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.11 – (65) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (-)	R\$ 17.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 17.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.1.90.11 – (25) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (-)	R\$ 45.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 45.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de dezembro de 2020.

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
3.1.90.16 – (51) Outras Despesas Variáveis - P. Civil (-)	R\$ 13.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 13.000,00 (Recursos Próprios)

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.848/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$82.464,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$82.464,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de dezembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS									
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funciona	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5002 -		CIDADE BONITA					R\$81.200,00		
		ATIVIDADE							
15		Urbanismo		R\$81.200,00					
15.452		Serviços Urbanos		R\$81.200,00					
15.452	5002	Cidade Bonita		R\$81.200,00					
15.452	5002.2-171	Conservação de praças, Parques e Jardins		F	3.3	90	01	1100000	R\$81.200,00
TOTAL – FISCAL									R\$81.200,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$81.200,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$1.264,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$1.264,00
10.301		Atenção Básica						R\$1.264,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$1.264,00
10.301	1001.2-002	Manutenção do Centro Odontológico	S	4.4	90	01	3100000	R\$1.264,00
TOTAL - FISCAL								R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$1.264,00
TOTAL - GERAL								R\$1.264,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funciona	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$81.200,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R\$81.200,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$81.200,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$81.200,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	4.4	90	05	1000076	R\$81.200,00
TOTAL - FISCAL								R\$81.200,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$81.200,00

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
UNIDADE:		07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA							
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1001		- ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							R\$1.264,00		
		A T I V I D A D E									
10		Saúde							R\$1.264,00		
10.301		Atenção Básica							R\$1.264,00		
10.301		1001		Atenção Básica à Saúde					R\$1.264,00		
10.301		1001.2-002		Manutenção do Centro Odontológico		S	3.3	90	01	3100000	R\$1.264,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$1.264,00		
TOTAL – GERAL									R\$1.264,00		

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

DECRETO Nº 6.849/2020

DECRETA:

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL”

SR. ANGELO MENEGUEL FILHO

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Senhor **ANGELO MENEGUEL FILHO**;

Considerando que o mesmo foi servidor da Municipalidade, com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por esta cidade;

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, pelo falecimento do Senhor **ANGELO MENEGUEL FILHO**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de dezembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.850/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.173.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de dezembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$959.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R\$959.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R959.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$959.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$959.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$959.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$959.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$214.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R\$214.000,00
12.367		Educação Especial						R\$214.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$214.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	4.4	90	01	2400000	R\$214.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$214.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$214.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$315.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R\$315.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$315.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$315.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$315.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$315.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$315.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$499.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
PROJETO								
12		Educação						R\$40.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$40.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$40.000,00
12.365	2008.1-007	Reforma das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$40.000,00
PROJETO								
12		Educação						R\$59.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$59.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$759.000,00
12.365	2008.1-097	Construção e Ampliação Salas de Aulas – Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	R\$59.000,00
ATIVIDADE								
12		Educação						R\$200.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$200.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$200.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2130000	R\$200.000,00
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$30.000,00
ATIVIDADE								
12		Educação						R\$200.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$200.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$200.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	01	2120000	R\$200.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$499.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$499.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$118.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		P R O J E T O						
12		Educação						R\$39.000,00
12.367		Educação Especial						R\$39.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$39.000,00
12.367	2008.1-021	Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Especial	F	4.4	90	01	2400000	R\$39.000,00
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R\$79.000,00
12.367		Educação Especial						R\$79.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$79.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$79.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$118.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL - GERAL								R\$118.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.06 - MERENDA ESCOLAR									
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2006		MERENDA ESCOLAR							R\$145.000,00
		A T I V I D A D E							
12		Educação						R\$145.000,00	
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$145.000,00	
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$145.000,00	
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	01	1100000	R\$145.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$145.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$145.000,00	

ÓRGÃO:		08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:		08.07	-	ENSINO SUPERIOR					
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
2005- ENSINO SUPERIOR								R\$96.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E							
12		Educação							R\$96.000,00
12.364		Ensino Superior							R\$96.000,00
12.364	2005	Ensino Superior							R\$96.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior		F	3.3	90	01	1100000	R\$96.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$96.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$96.000,00

LEIS

LEI Nº 3.799/2.020

Projeto de Lei nº 35/2.020 de autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.799/2.020

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações

econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

I – R\$ 148.687.400,00 (Cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), do Orçamento Fiscal; e

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 157.000.000,00 (Cento e cinquenta e sete milhões de reais), e se desdobra em:

II – R\$ 8.312.600,00 (Oito milhões, trezentos e doze mil e seiscentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.694.000,00	117.500,00	27.811.500,00
Contribuições	1.500.000,00	6.000,00	1.506.000,00
Receita Patrimonial	310.900,00	41.600,00	352.500,00
Transferências Correntes	119.286.000,00	8.051.000,00	127.337.000,00
Outras Receitas Correntes	1.381.000,00	100.000,00	1.481.000,00
Deduções por Descontos Concedidos	-14.500,00	-3.500,00	-18.000,00
Deduções p/ o FUNDEB	-15.470.000,00	0,00	-15.470.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	134.687.400,00	8.312.600,00	143.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	134.687.400,00	8.312.600,00	143.000.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000,00	0,00	6.000,00
Receita Patrimonial	10.005,00	0,00	10.005,00
Receita de Serviços	13.982.495,00	0,00	13.982.495,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00	0,00	1.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.700.000,00	117.500,00	27.817.500,00
Contribuições	1.500.000,00	6.000,00	1.506.000,00
Receita Patrimonial	320.905,00	41.600,00	362.505,00
Receita de Serviços	13.982.495,00	0,00	13.982.495,00
Transferências Correntes	119.286.000,00	8.051.000,00	127.337.000,00
Outras Receitas Correntes	1.382.500,00	100.000,00	1.482.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-14.500,00	-3.500,00	-18.000,00
Dedução p/ o FUNDEB	-15.470.000,00	0,00	-15.470.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	148.687.400,00	8.312.600,00	157.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	148.687.400,00	8.312.600,00	157.000.000,00

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 157.000.000,00 (Cento e cinquenta e sete milhões de reais), na seguinte conformidade:

I – Por Categoria Econômica:

I – R\$ 121.044.700,00 (Cento e vinte e um milhões, quarenta e quatro mil e setecentos e reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 35.955.300,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
DESPEAS CORRENTES	103.590.885,00	35.566.300,00	139.157.185,00
DESPEAS DE CAPITAL	3.460.815,00	352.000,00	3.812.815,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.081.700,00	35.918.300,00	143.000.000,00
<u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
DESPEAS CORRENTES	12.761.390,76	37.000,00	12.798.390,76
DESPEAS DE CAPITAL	1.201.609,24	0,00	1.201.609,24
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.963.000,00	37.000,00	14.000.000,00
<u>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u>			
DESPEAS CORRENTES	116.352.275,76	35.603.300,00	151.955.575,76
DESPEAS DE CAPITAL	4.662.424,24	352.000,00	5.014.424,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	121.044.700,00	35.955.300,00	157.000.000,00

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	2.792.000,00	355.400,00	3.147.400,00
Secretaria de Administração e Modernização	8.365.000,00	0,00	8.365.000,00
Secretaria de Finanças	9.227.000,00	0,00	9.227.000,00
Secretaria de Obras e Planejamento	2.520.000,00	70.000,00	2.590.000,00
Secretaria de Serviços	12.399.000,00	0,00	12.399.000,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	31.386.900,00	31.386.900,00
Secretaria de Educação	58.856.800,00	0,00	58.856.800,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	2.252.000,00	0,00	2.252.000,00
Secret.de Meio Ambiente, Agric.e Desenv.Sust.	1.054.400,00	0,00	1.054.400,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	4.990.500,00	0,00	4.990.500,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	4.106.000,00	4.106.000,00
Secretaria de Governo e Coordenação	699.000,00	0,00	699.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	292.000,00	0,00	292.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.051.700,00	35.918.300,00	142.970.000,00
<u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	13.963.000,00	37.000,00	14.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.963.000,00	37.000,00	14.000.000,00
<u>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>			
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA	121.044.700,00	35.955.300,00	157.000.000,00

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
02 – Judiciária	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
04 – Administração	17.760.000,00	0,00	17.760.000,00
06 – Segurança Pública	4.895.975,00	0,00	4.895.975,00
08 – Assistência Social	0,00	4.531.400,00	4.531.400,00
09 – Previdência Social	0,00	37.000,00	37.000,00
10 – Saúde	0,00	31.386.900,00	31.386.900,00
12 – Educação	58.856.800,00	0,00	58.856.800,00
13 – Cultura	737.000,00	0,00	737.000,00
15 – Urbanismo	11.302.525,00	0,00	11.302.525,00
16 – Habitação	80.000,00	0,00	80.000,00
17 – Saneamento	14.033.000,00	0,00	14.033.000,00
18 – Gestão Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00
20 – Agricultura	1.050.400,00	0,00	1.050.400,00
22 – Indústria	60.000,00	0,00	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.043.000,00	0,00	1.043.000,00
26 – Transporte	3.093.000,00	0,00	3.093.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.402.000,00	0,00	2.402.000,00
28 – Encargos Especiais	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR.DIRETA E INDIRETA	121.044.700,00	35.955.300,00	157.000.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:

I – Até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – Até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 8º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – Destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias

somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Artigo 11 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 12 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Artigo 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2021.

Tietê, 10 de dezembro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

OFÍCIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Conselho Municipal de Saúde

Av. XI de Agosto 75 centro

===== TIETÊ - SP =====

Tietê, 24 de Novembro de 2020.

Memorando nº 183/2020

Da: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Para: Gabinete
Exmo. Sr. Dr. Vlamir de Jesus Sandei

Considerando o pedido de exoneração de duas Cuidadoras em Saúde e também, que já foram chamados todos os aprovados no concurso público para a referida função sem preencher o número de vagas necessárias para os cuidados com os pacientes da Residência Terapêutica.

Considerando que nos primeiros meses do ano 2021 teremos os cuidadores concursados que deverão sair de férias já que formará novo período aquisitivo.

Considerando que a cuidadora em exercício pedirá exoneração em 21/12/20.

Considerando ainda que devido trâmites de contratação, demora aproximadamente um mês para que a pessoa possa iniciar as atividades.

Solicito a contratação emergencial temporária de 1 (um) Cuidador em Saúde, com urgência, até que seja realizado novo concurso.
Sem mais.

Atenciosamente,


Pedro de Paludeto Pasin

Secretário Interino de Saúde e Medicina Preventiva

Pedro de Paludeto Pasin
Secretário interino da
Saúde e Medicina Preventiva
RG: 10.593.824-5



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº 794/2020/tu0

Tietê, 03 de dezembro de 2020.

REF: Contratação Emergencial – SSMP

Prezado Senhor Secretário,


Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, justificando a necessidade excepcional de interesse público, com emergência comprovada e visando suprir a equipe técnica que compõe a Residência Terapêutica do Município, mantendo-se a contento o referido serviço, e a ausência de profissionais concursados para atuarem na prestação requerida, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

Autorizo a contratação emergencial de profissional, que deverá ser realizada nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.757/2019, que dispõe sobre admissão temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município:

- (1) Cuidador em Saúde

Autorizo a contratação temporária, em decorrência da urgência dos serviços. Essa contratação deverá observar o limite máximo previsto na legislação transitória da COVID-19 – Lei Federal, respeitando-se os requisitos de contratação nos moldes da legislação vigente.

Atenciosamente,


VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
PAULO LUIS FUZA
DD. Secretário Municipal de Administração e Modernização
Tietê - SP

PORTARIAS

Portaria nº. 16.7796/2020, de 11/12/2020

Artigo 1º. – Exonerar, a pedido, a Senhora **KARLA BEATRIZ AZEVEDO MOREIRA**, RG nº. 55.206.684-9/SSP, partir de 21 de dezembro de 2020, do cargo de Cuidador em Saúde da Prefeitura do Município de Tietê.

Portaria nº. 16.797/2020, de 11/10/2020

Artigo 1º. – Exonerar, a pedido, o Senhor **GABRIEL HENRIQUE ROSSI MAXIMO**, RG nº. 48.513.489-5/SSP, retroativo a 04 de dezembro de 2020, do cargo de Cuidador/Educador Social da Prefeitura do Município de Tietê.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52/2.020

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, e Artigo 25, inciso VII, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **KALIF JACOB DE CAMPOS**, RG. 49.042.399-1 e CPF. 418.358.078-10, do cargo de **DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**, a partir de 01º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Tietê, em 07 de dezembro de 2.020.

JOSÉ GERALDO FABRI

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 07/12/2.020.

Robson Momi

Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo

Pregão Presencial nº 04/2.019

Contrato nº 11/2.019

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Amendola & Amendola Software Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador – softwares de gestão pública.

Valor: R\$ 39.906,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 10/12/2020

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber dos subsídios, dos salários e dos vencimentos dos cargos e empregos públicos referente ao exercício de 2.020, na forma prevista no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal (com redação dada pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, de 04 de junho de 1.998).

Denominação	Referência	Valor
Diretor Geral	03	R\$ 5.834,40
Assessor de Gabinete	02	R\$ 3.341,52
Oficial Leg. de Orç. e Contabilidade	H-I-2	R\$ 4.041,94
Oficial Leg. de Recursos Humanos	HH-I-8	R\$ 4.268,44
Analista Legislativo	JJ-IV-9	R\$ 6.314,68
Auxiliar Leg. de Serviços Gerais	CC-I-13	R\$ 1.963,93
Segurança Patrimonial	E-I-2	R\$ 2.069,77
Copeira	C-III-2	R\$ 1.881,61
Analista Financeiro	I-I-1	R\$ 4.317,10
Oficial Leg. de Compras e Licitações	H-I-1	R\$ 3.962,68
Procurador Jurídico	I-I-1	R\$ 4.317,10
Presidente da Câmara	Subsídio	R\$ 5.311,50
Vereadores	Subsídio	R\$ 2.276,36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

ADITAMENTO DE CONTRATO – 1ª ALTERAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê

Contratada: Auto Posto Portal de Laranjal Ltda

Objeto: Fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos da Base de Bombeiros de Laranjal Paulista, pelo período de 12 meses.

Valor do aditivo contratual: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

Aditivo realizado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666./93, artigo 65, I, “b” e §1. Data de assinatura do aditivo: 23.11.2020. Darci Schiavi. Presidente do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

ADITAMENTO DE CONTRATO – 3ª ALTERAÇÃO

Modalidade: Carta Convite nº 04/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê

Contratada: A. M. Cancian Ltda

Objeto: Fornecimento de refeições diárias (cafés da manhã/almoços/jantares).

Valores: cafés da manhã R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e, almoços/jantares R\$ 14,03 (quatorze reais e três centavos).

Aditivo realizado para atualizar a razão social da empresa, em virtude de alteração contratual que alterou a razão social da empresa e quadro societário.

Data de assinatura do aditivo: 09.12.2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - S.A.M.A.E. – COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - Processo nº 4476/2020 - Pregão Presencial nº 11/2020 - Objeto: aquisição de veículos, sendo 01 (um) de passeio do tipo *hatch*, 01 (um) utilitário do tipo furgão e 01 (um) utilitário do tipo *pick up*. Informamos que o pregão em epígrafe está com a sessão **SUSPENSA** e que a mesma será **RETOMADA** às 09h00 do dia 23/12/2020, no local onde anteriormente foi aberta a sessão, ou seja, na Rua do Expedicionário, 166, Centro, Tietê/SP. Fabiana Marta Silvestrin, Pregoeira. Tietê, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Tietê (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 6.792/2020, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura localizado na Praça Dr. J.A Corrêa, 01 Centro na cidade de Tietê/SP, que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (Membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.

Tietê, 11 de dezembro de 2020

ALVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ

Presidente do Conselho de Regulação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO****ATO DE RETIFICAÇÃO**

**ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº
64/2020**

Na Publicação veiculada no DOE, no dia 05 de dezembro, sessão 01, onde lê-se “Abertura 07 de dezembro de 2020. Encerramento 15 de dezembro de 2020. Horário 10h 00min”. Leia-se abertura 07 de dezembro de 2020. Encerramento 22 de dezembro de 2020. Horário às 10h 00min.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

Adjudicação e Homologação

Pregão nº 77/2020

Processo Administrativo nº 695/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

**Contratada – LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
EIRELI**

Objeto – “Aquisição de um triturador de restos vegetais com reboque e motor diesel”.

Valor Total – R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Data – 08/12/2020

Adjudicação e Homologação

Pregão nº 79/2020

Processo Administrativo nº 707/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – MBR Editora Ltda - Me

Objeto – “Registro de preço par aquisição de tablete e softwares educacionais, para atendimento do Ensino Fundamental e Educação Inclusiva, com foco no ensino híbrido e gamificado”.

Valor Total – R\$4.830.000,00(quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais)

Data – 02/12/2020

Extrato de Contrato nº 200/2020

Pregão nº 79/2020

Processo Administrativo nº 707/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – MBR Editora Ltda - Me

Objeto – “Registro de preço par aquisição de tablete e softwares educacionais, para atendimento do Ensino Fundamental e Educação Inclusiva, com foco no ensino híbrido e gamificado”.

Valor Total – R\$ 4.830.000,00(quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais)

Data da assinatura – 02/12/2020